



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 126/2018**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição, Incluindo Serviços de Instalação, de Portas Deslizantes e Pivotantes Automáticas, a serem instaladas no edifício sede do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irrealizáveis, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

33010 - TECNOPORT TECNOLOGIA EM PORTAS E PORTOES AUTOMATICOS LTDA EPP (00.942.450/0001-01)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	14291 - PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL DESLIZANTE COM VÃO TOTAL DE 1970 X 2160 MM PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL DESLIZANTE COM VÃO TOTAL DE 1970 X 2160 MM. Fornecimento e instalação de porta automática social deslizante com vão total de 1970 X 2160 mm, composta de: Grupo operador composto por motor 24 volts DC de movimento com encoder magnético e central de comando micro processada; com ajuste individual de velocidade e força do motor.; Fotocélula de segurança instalada na linha de fechamento da porta., (Tipo microcell);	Peças	TECNOPORT	1	10.631,00	10.631,00

		<p>Trava eletromecânica automática com chave de liberação manual; Bateria selada de emergência para funcionamento na falta de energia elétrica com autonomia de 200 ciclos; Chave de comando liga / desliga com opção de abertura parcial; Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído; Carros de deslizamento com roldanas duplas rolamentadas; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso; Capacidade de peso mínimo de 90 kg por folha para duas folhas ou 160 Kg para uma folha. Estrutura: 02 (dois) vidros fixos 10 mm temperado incolor 540 x 2160 mm, com caixilho em alumínio 100 x 32 mm na cor branca; 02 (dois) vidros deslizantes 10 mm temperado incolor 540 x 2160mm, com caixilho em alumínio 100 x 32 mm na cor branca.</p>					
1	2	<p>14292 - PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL DESLIZANTE COM VÃO TOTAL DE 2070 X 2600 MM. PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL DESLIZANTE COM VÃO TOTAL DE 2070 X 2600 MM. Fornecimento e instalação de porta automática social deslizante com vão total de 2070 X 2600 mm, composta de: Grupo operador composto por motor 24 volts DC de movimento com encoder magnético e central de comando micro processada; com ajuste individual de velocidade e força do motor; Fotocélula de segurança instalada na linha de fechamento da porta (Tipo microcell); Trava eletromecânica automática com chave de liberação manual; Bateria selada de emergência para funcionamento na falta de energia elétrica, com autonomia de 200 ciclos; Chave de comando liga / desliga com opção de abertura parcial; Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído; Carros de deslizamento com roldanas duplas rolamentadas; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso. Estrutura: 01 (um) vidro móvel 10mm temperado incolor 2070 x 2100mm, com caixilho em alumínio 100 x 32 mm na com branca; 02 (dois) vidros (bandeira) 10mm temperado incolor 1050 x 490mm; Estrutura metálica para fixação da automação.</p>	Peças	TECNOPORT	1	11.059,00	11.059,00
1	3	<p>14295 - AUTOMAÇÃO SOCIAL DESLIZANTE PARA VÃO TOTAL DE 2600 X 2110 MM. AUTOMAÇÃO SOCIAL DESLIZANTE PARA VÃO TOTAL DE 2600 X 2110 MM. Fornecimento e instalação de automação</p>	Peças	TECNOPORT	1	8.808,00	8.808,00

		social deslizante com vão total de 2600 X 2110 mm, composta de: Grupo operador composto por motor 24 volts DC de movimento com encoder magnético e central de comando micro processada; com ajuste individual de velocidade e força do motor; Fotocélula de segurança instalada na linha de fechamento da porta. (Tipo microcell); Trava eletromecânica automática com chave de liberação manual; Bateria selada de emergência para funcionamento na falta de energia elétrica, com autonomia de 200 ciclos; Chave de comando liga / desliga, com opção de abertura parcial; Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído; Chassi e tampa na cor branca; Interface, para controle de acesso.					
1	4	14296 - PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL DESLIZANTE TELESCÓPICA COM VÃO TOTAL DE 1750 X 2100 MM. PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL DESLIZANTE TELESCÓPICA COM VÃO TOTAL DE 1750 X 2100 MM. Fornecimento e instalação de porta automática social telescópica com vão total de 1750 X 2100 mm, composta de: Grupo operador composto por motor 24 volts DC de movimento com encoder magnético e central de comando micro processada; com ajuste individual de velocidade e força do motor; Fotocélula de segurança instalada na linha de fechamento da porta (Tipo microcell); Trava eletromecânica automática com chave de liberação manual; Bateria selada de emergência para funcionamento na falta de energia elétrica com autonomia de 200 ciclos; Chave de comando liga / desliga com opção de abertura parcial; Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído. Carros de deslizamento com roldanas duplas rolamentadas; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso; Capacidade de peso de 90 kg por folha para duas folhas ou 160 Kg para uma folha. Estrutura: 02 (dois) vidros deslizantes no mesmo sentido, 10 mm temperado incolor 870 x 2100mm, com caixilho em alumínio 100 x 32 mm na cor branca.	Peças	TECNOPORT	1	14.124,00	14.124,00
1	5	14298 - PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL PIVOTANTE COM VÃO TOTAL DE 1860 X 2140 MM. PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL PIVOTANTE COM VÃO TOTAL DE 1860 X 2140 MM. Fornecimento e instalação porta automática social pivotante com vão total de 1860 X 2140 mm, composta de: Grupo	Peças	TECNOPORT	1	15.104,00	15.104,00

		operador para porta pivotante composto por motor e central de comando micro processada; Sensor detector de presença com cortina infravermelha de segurança; Trava eletromagnética no centro da porta; Chave de comando liga / desliga; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso Estrutura: 02 (dois) vidros móveis 10mm temperados incolor 930 x 2140mm, com caixilho de alumínio 100 x 32 mm na cor branca.					
1	6	14869 - PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL PIVOTANTE COM VÃO TOTAL DE 1970 X 2500 MM. PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL PIVOTANTE COM VÃO TOTAL DE 1970 X 2500 MM. Fornecimento e instalação de porta automática social pivotante com vão total de 1970 X 2500 mm, composta de: Grupo operador para porta pivotante composto por motor e central de comando micro processada; Mola incorporada para funcionamento manual na falta de energia elétrica; Sensor detector de presença com cortina infravermelha de segurança. Trava eletromagnética no centro da porta; Uma chave de comando liga / desliga; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso. Estrutura: 01 (um) vidro móvel 10mm temperado incolor 920 x 2110mm, com caixilho de alumínio 100 x 32 mm na cor branca; 01 (um) vidro fixo 10mm temperado incolor 750 x 2110; 01 (um) vidro fixo 10mm temperado incolor 300 x 2110; 01 (um) vidro bandeira 10mm temperado incolor 1970 x 380mm.	Peça	TECNOPORT	1	9.512,00	9.512,00
1	7	14302 - PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL PIVOTANTE COM VÃO TOTAL DE 1510 X 2070 MM. PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL PIVOTANTE COM VÃO TOTAL DE 1510 X 2070 MM. Fornecimento e instalação de porta automática social pivotante com vão total de 1510 X 2070 mm, composta de: Um grupo operador para porta pivotante composto por motor e central de comando micro processada; Mola incorporada para funcionamento manual na falta de energia elétrica; Sensor detector de presença com cortina infravermelha de segurança; Trava eletromagnética no centro da porta; Chave de comando liga / desliga; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso. Estrutura: 01(um) vidro móvel 10mm temperados incolor 900 x 2070mm, com caixilho de alumínio 100 x 32 mm na cor	Peças	TECNOPORT	1	9.216,00	9.216,00

		branca; 01(um) vidro abertura manual 10mm temperado incolor 601 x 2070, com caixilho de alumínio 100 x 32 mm na cor branca.						
1	8	14303 - PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL PIVOTANTE COM VÃO TOTAL DE 1590 X 2100 MM. PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL PIVOTANTE COM VÃO TOTAL DE 1590 X 2100 MM. Fornecimento e instalação de porta automática social pivotante com vão total de 1590 X 2100 mm, composta de: Um grupo operador para porta pivotante composto por motor e central de comando micro processada; Mola incorporada para funcionamento manual na falta de energia elétrica; Sensor detector de presença com cortina infravermelha de segurança; Trava eletromagnética no centro da porta; Chave de comando liga / desliga; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso. Estrutura: 01(um) vidro móvel 10mm temperados incolor 900 x 2100mm, com caixilho de alumínio 100 x 32 mm na cor branca; 01(um) vidro fixo 10mm temperado incolor 690 x 2100, com caixilho de alumínio 100 x 32 mm na cor branca.	Peças	TECNOPORT	1	9.117,00	9.117,00	
1	9	14304 - PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL PIVOTANTE COM VÃO TOTAL DE 1770 X 2100 MM. PORTA AUTOMÁTICA SOCIAL PIVOTANTE COM VÃO TOTAL DE 1770 X 2100 MM. Fornecimento e instalação de porta automática social pivotante com vão total de 1770 X 2100 mm, composta de: Um grupo operador para porta pivotante composto por motor e central de comando micro processada; Mola incorporada para funcionamento manual na falta de energia elétrica; Sensor detector de presença com cortina infravermelha de segurança; Trava eletromagnética no centro da porta; Chave de comando liga / desliga; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso; Estrutura: 01 (um) vidro móvel 10mm temperado incolor 900 x 2060mm, com caixilho de alumínio 100 x 32 mm na cor branca; 01 (um) vidro abertura manual 10mm temperado incolor 870 x 2060, com caixilho de alumínio 100 x 32 mm na cor branca	Peças	TECNOPORT	1	9.208,00	9.208,00	
							Total	96.779,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – **O prazo para fornecimento e instalação dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.**

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – A entrega e instalação do produtos será nas dependências do Hospital Municipal São José, localizado na Av. Getúlio Vargas, 238 – Centro –Joinville/SC.

3.4.1 - O local exato de instalação das portas será determinado de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Hospital, citados em cada item.

3.4.2 - A Contratada deverá verificar todas as medidas no local, antes do início dos serviços.

3.4.3 - Os serviços serão prestados, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h;

3.4.3.1 - Eventualmente, os serviços poderão ocorrer também fora desses horários, por necessidades prementes do Hospital, à noite, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade.

3.5 – Todas as despesas decorrentes da entrega e instalação do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

3.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.6.1 - Em até 05 (cinco) dias da comunicação da conclusão dos serviços por parte da Contratada, mediante testes de funcionamento, as portas serão recebidas provisoriamente pela fiscalização mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

3.6.2 - Quando a Contratada tenha solucionado, se for o caso, as pendências observadas e verificada a adequação do objeto aos termos contratuais, as portas serão recebidas definitivamente pela fiscalização por meio de anotação em registro próprio. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

3.7 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato:**

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
 - c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
 - c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
 - c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente

Tecnoport Tecnologia em Portas e Portões Automáticos Ltda EPP
José Mendonça de Souza



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 23/05/2018, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor (a) Público (a)**, em 23/05/2018, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Freitas, Servidor (a) Público (a)**, em 23/05/2018, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Mendonça de Souza, Usuário Externo**, em 23/05/2018, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1900794** e o código CRC **7CB7A295**.